



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Suplemento A ao nº 261 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2012 PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo

SEÇÃO I SEÇÃO II
PÁG. PÁG.
1 8

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da Gratificação Militar de Segurança Institucional e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação Militar de Segurança Institucional – GMSI devida ao Policial Militar e ao Bombeiro Militar do Distrito Federal em exercício na Casa Militar da Governadoria ou na Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

§ 1º Os valores e quantitativos da gratificação de que trata esta Lei são os fixados no Anexo I.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I serão atualizados mediante lei.

Art. 2º Fica extinta a Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 2.885, de 9 de janeiro de 2002.

§ 1º Os militares do Distrito Federal que tiveram o benefício previsto na Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, incorporado aos seus proventos conforme o disposto na Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, bem como aqueles que façam jus à incorporação e que forem transferidos para a inatividade, perceberão os valores previstos na Lei nº 2.885, de 2002, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

§ 2º Os valores pagos a título de VPNI, conforme § 1º, serão atualizados na mesma data e no mesmo percentual do reajuste geral dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Art. 3º Entende-se como ao longo da carreira, para os fins previstos na Lei nº 3.481, de 2004, o período de atividade compreendido desde a inclusão do militar até a sua transferência para a inatividade.

Art. 4º Ficam extintos os cargos constantes do Anexo II desta Lei, na forma de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta do tesouro do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.885, de 2002.

Brasília, 21 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I VALORES E QUANTITATIVOS DA GMSI

POSTO/ GRADUAÇÃO	GMSI	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	
			Casa Militar	Vice-Governadoria
Coronel	4	2.350,17	30	0
Tenente-Coronel				
Major				

Capitão	3	2.043,30	27	6
Tenente				
Subtenente	2	1.793,39	182	21
1º Sargento				
2º Sargento				
3º Sargento				
3º Sargento	1	1.543,66	86	32
Cabo				
Soldado				
TOTAL			325	59

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

CARGO	QUANTIDADE	
	Casa Militar	Vice-Governadoria
DF-08	17	07
DF-09	33	08
DF-10	-	-
DF-12	11	06
DF-13	-	-
DF-14	11	-
TOTAL	72	21

DECRETO Nº 34.083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera os anexos I, II, III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, e o Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei 5.007, de 21 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I, II, III e IV do Decreto nº 23.029, de 14 de junho de 2002, na forma dos anexos I, II, III e IV deste Decreto, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Ficam extintos os cargos constantes dos anexos V e VI deste Decreto, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Ficam exonerados todos os militares ocupantes dos cargos extintos constantes dos anexos V e VI deste Decreto, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Ficam criados os cargos constantes dos anexos VII e VIII deste Decreto, a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2013, conforme previsão do art. 6º da Lei 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33.180, de 5 de setembro de 2011 e o art. 6º do Decreto nº 33.330, de 10 de novembro de 2011.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL								ANEXO I										
QUADRO ORGÂNICO-FUNCIONAL DA CASA MILITAR								Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012										
Distribuição das Funções Militares de Acordo com os Cargos da Estrutura da Casa Militar do Governo do Distrito Federal																		
MILITARES DO DF	OFICIAIS											PRAÇAS				LIVRE PROVIMENTO	TOTAL GERAL	
	PMDF							CBMDF				PMDF		CBMDF				
	CORONEL TEN-CEL	CORONEL / TEN-CEL / MAJ	TEN-CEL / MAJ/CAP	MAJOR CAPITÃO	CAPITÃO TENENTE	CEL/TC/MAJ QOPMS	TC/MAJ/CAP QOPMS	CORONEL TEN-CEL	CORONEL / TEN-CEL / MAJ	TEN-CEL / MAJ/CAP	MAJOR CAPITÃO	CAPITÃO TENENTE	ST/SGT	3º SGT/CB/SD	ST/SGT			3º SGT/CB/SD
UNIDADE ORGÂNICA DA CM																		
SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DA CASA MILITAR	1																	1
SECRETARIA ADJUNTA							1				1			1				1
CHEFIA DE GABINETE	1				2						1	1	1					3
AJUDÂNCIA DE ORDENS	1			1						1								2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1														2
ASSESSORIA DE PROJETOS											1							2
SUBSECRETARIA DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL	1	1	1		1			1	1			2	2	1	1			1
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	1	1	1		1				2		1	1	2		1			2
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	1	3	4	13	4							118	55	8	4			1
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA	1	3	2		3	1	5		1		1	25	10	13	5			8
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA								1	3	4	2	2	5	2	7	3		11
TOTAL GERAL	7	8	8	15	11	1	5	2	4	8	3	7	152	72	30	14	33	380

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

ANEXO II AO DECRETO Nº 34.083, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	CÓD.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CHEFIA DA CASA MILITAR	Secretário de Estado Chefe da Casa Militar	1	CNP-03	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
SECRETARIA ADJUNTA	Secretário-Adjunto	1	CNE-01	Coronel ou Tenente-Coronel BM	
	Assessor Militar	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM	
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento	
	Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM	
CHEFIA DE GABINETE	Chefe	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Militar	2	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM	
	Assessor Militar	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM	
	Assessor	2	DFA-14	Livre provimento	
	Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM	
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento	
	Assessor Técnico	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
AJUDÂNCIA DE ORDENS	Chefe	1	CNE-06	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Ajudante de Ordens	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão PM	
		1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão BM	
		1	DFA-14	Livre provimento	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Chefe	1	CNE-06	Livre provimento	
	Assessor Técnico	1	DFA-11	Livre provimento	
	Assessor Militar	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão PM	
ASSESSORIA DE PROJETOS	Chefe	1	CNE-06	Livre provimento	
	Assessor	1	DFA-13	Livre provimento	
	Assessor Militar	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM	
SUBSECRETARIA DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL	Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial	1	CNE-07	Livre provimento	
	DIRETORIA DE ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Institucional de Assuntos da PMDF	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Gerência Institucional de Assuntos da PMDF	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	2	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
	DIRETORIA DE ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente Institucional de Assuntos do CBMDF	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
Assessor Técnico		1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO	Subsecretário	1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM	
	Assessor Especial	1	CNE-07	Livre provimento	
	Assessor Técnico	1	DFA-10	Livre provimento	
	DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente Operacional de Transporte Aéreo	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Piloto	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
			1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo Operacional de Transporte Aéreo	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Manutenção de Transporte Aéreo	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
	1		GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	

	Subsecretário		1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel PM
	Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento
	DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Segurança de Instalações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Adjunto da Gerência de Segurança das Instalações	5	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Segurança de Instalações	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	63	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
			7	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico	37	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
			3	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM
Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM		
SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	DIRETORIA DE APOIO AS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA	Gerente de Operações de Segurança	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Operações de Segurança	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Gerente de Acompanhamento de Eventos	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Eventos	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	8	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
			1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
	Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Assessor Militar	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão PM
		Gerente de Segurança Pessoal	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal	7	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Segurança Pessoal	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	47	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Assessor Técnico	16	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
	1		GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
	SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA	Subsecretário		1	CNE-02
Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento	
Assessor Técnico		2	DFA-10	Livre provimento	
Assessor Técnico		5	DFA-08	Livre provimento	
DIRETORIA DE PESSOAL		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Administração de Pessoal	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	3	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
			3	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico	2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		2	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
DIRETORIA DE TRANSPORTES		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Transportes	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Operações de Transportes	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Chefe do Núcleo de Administração de Manutenção de Transportes	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	5	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
	5		GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM	
	Assessor Técnico	3	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM		

	DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major PM
		Gerente de Suprimento e Manutenção	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão PM
		Chefe do Núcleo de Suprimento e Manutenção do Compl. Burity e ROAC	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente PM
		Assessor Técnico	12	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
			4	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
		Assessor Técnico	4	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
			1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM
	DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major QOPMS
		Gerente de Atendimento Médico	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS
		Gerente de Atendimento Odontológico	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS
		Médico ou Dentista	3	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão QOPMS
		Assessor Técnico	5	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
			1	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
			1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA	Subsecretário		1	CNE-02	Coronel ou Tenente-Coronel BM
	Assessor Especial		1	CNE-07	Livre provimento
	Assessor Técnico		2	DFA-11	Livre provimento
	Assessor Técnico		2	DFA-10	Livre provimento
	Assessor Técnico		6	DFA-08	Livre provimento
	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente de Telefonia Fixa e Móvel	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão BM
		Assessor Técnico	2	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM
			2	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		Gerente de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Major ou Capitão BM
	DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Assessor Técnico	1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM
			1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM
		Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente de Segurança da Informação	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Segurança da Informação	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM
		Assessor Técnico	3	GMSI-2	Subtenente ou Sargento PM
		2	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM	
		1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado PM	
		1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÕES	Diretor	1	CNE-07	Coronel/Tenente-Coronel ou Major BM
		Gerente de Operações	1	GMSI-3 ou GMSI-4	Tenente-Coronel/Major ou Capitão BM
		Chefe do Núcleo de Serviços de Som e Eventos	1	GMSI-3	Capitão ou Tenente BM
Assessor Técnico		3	GMSI-2	Subtenente ou Sargento BM	
Assessor Técnico		1	GMSI-1	3º Sargento, Cabo ou Soldado BM	
TOTAL DE CARGOS			380		

ANEXO III
VICE-GOVERNADORIA
QUADRO ORGANO-FUNCIONAL
(Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012)

MILITARES DO DF UNIDADE ORGÂNICA DA ASSESSORIA MILITAR	OFICIAIS										PRAÇAS				LIVRE PROVIMENTO	TOTAL GERAL
	PMDF					CBMDF					PMDF	CBMDF				
	QOPM			QOPMA	QOPMS	QOBM/Comb		QOBM Adm.	GRADUAÇÃO							
	CEL/TEN-CEL	TEN-CEL/MAJ	MAJOR/CAPTÃO	CAPTÃO/TENENTE	TEN-CEL/MAJ	CEL/TEN-CEL	TEN-CEL/MAJ	MAJOR/CAPTÃO	MAJOR/CAPTÃO	CAPTÃO/TENENTE	ST/SGT	3ºSGT/CB/SD	ST/SGT	3ºSGT/CB/SD		
Chefia da Assessoria Militar	1										2				3	
Chefia-Adjunta da Assessoria Militar						1							1		2	
Assessoria de Projetos														3	3	
Assessoria de Comunicação Social														2	2	
Ajudância-de-Ordens			1					1							2	
Diretoria de Apoio Médico					1										1	
Diretoria de Segurança		1													1	
Gerência de Segurança			4							12	24				40	
Diretoria de Telecomunicações							1								1	
Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel									1	1	1	1	1		4	
Diretoria Administrativa		1								1	1				3	
Núcleo de Protocolo e Arquivo			1								1	1			3	
Núcleo de Transporte e Apoio Logístico				1						1	2	1	1		6	
Gerência de Administração da Residência Oficial								1				1	1		3	
TOTAL	1	2	6	1	1	1	1	1	1	17	28	4	4	5	74	

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA ASSESSORIA MILITAR DA VICE-GOVERNADORIA

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO	QTD	COD	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
Chefia da Assessoria Militar	Chefe da Assessoria Militar	01	CNE-01	TC a CEL QOPM	
	Assessor Técnico	02	GMSI-2	3ºSGT a ST PM	
Chefia-Adjunta da Assessoria Militar	Chefe Adjunto da Assessoria Militar	01	CNE-02	TC a CEL QOBM/Comb.	
	Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT BM	
Assessoria de Projetos	Chefe	01	CNE-06	Livre Provimento	
	Assessor Especial	01	CNE-07	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Assessoria de Comunicação Social	Chefe	01	CNE-06	Livre Provimento	
	Assessor Técnico	01	DFA-14	Livre Provimento	
Ajudância-de-Ordens	Ajudante de Ordens	01	DFA-14	CAP a MAJ QOPM	
	Ajudante de Ordens	01	DFA-14	CAP a MAJ QOBM/Comb.	
Diretoria de Apoio Médico	Diretor	01	CNE-07	MAJ a TC QOPMS	
Diretoria de Segurança	Diretor	01	CNE-05	MAJ a TC QOPM	
	Gerente de Segurança Pessoal	01	DFG-14	CAP a MAJ QOPM	
	Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal	03	GMSI-3	TEN a CAP QOPM	
	Assessor Técnico	04	GMSI-2	3ºSGT a ST PM	
	Assessor Técnico	08	GMSI-2	3ºSGT a ST PM	
	Assessor Técnico	03	GMSI-1	SD a 3ºSGT PM	
	Assessor Técnico	21	GMSI-1	SD a 3ºSGT PM	
Diretoria de Telecomunicações	Diretor	01	CNE-07	MAJ a TC QOBM/Comb.	
	Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel	Chefe do Núcleo	01	GMSI-3	CAP a TEN QOBM/Adm.
		Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST PM
		Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST BM
		Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT BM
Diretoria de Protocolo e Arquivo	Diretor	01	CNE-07	MAJ a TC QOPM	
	Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST PM	
	Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT BM	
	Núcleo de Protocolo e Arquivo	Chefe do Núcleo	01	GMSI-3	TEN a CAP PM
		Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST BM
Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT PM		

Diretoria Administrativa	Núcleo de Transporte e Apoio Logístico	Chefe do Núcleo	01	GMSI-3	CAP a TEN QOPMA
		Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST PM
		Assessor Técnico	01	GMSI-2	3ºSGT a ST BM
		Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT PM
		Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT PM
	Assessor Técnico	01	GMSI-1	SD a 3ºSGT BM	
	Gerência de Administração da Residência Oficial	Gerente	01	DFG-14	CAP a MAJ QOBM/Adm.
Assessor Técnico		01	GMSI-2	3ºSGT a ST BM	
Assessor Técnico		01	GMSI-1	SD a 3ºSGT BM	
TOTAL					74

ANEXO V
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO
E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO MILITAR EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - GABINETE - Assessor Militar, CAP/TEN PM, DFA-12, 02; Assessor Militar, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 02 - AJUDÂNCIA DE ORDENS - Ajudante de Ordens, MAJ/CAP PM, DFA-14, 01; Ajudante de Ordens, MAJ/CAP BM, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Militar, MAJ/CAP PM, GFM, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Assessor Militar, CAP/TEN BM, GFM, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Militar, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DFA-08, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - GERÊNCIA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL, TC/MAJ/CAP BM - Gerente, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel, MAJ/CAP BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 01; Gerente de Manutenção de Rádio e Comunicações, TC/MAJ/CAP BM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações, MAJ/CAP BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 01; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 02 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES - Gerente de Operações, TC/MAJ/CAP BM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Serviços de Som e Eventos, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 02; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 03 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Gerente de Segurança da Informação, TC/MAJ/CAP BM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Segurança da Informação, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 02; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 02; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 03; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES, TC/MAJ/CAP PM - Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança de Instalações, MAJ/CAP PM, DFA-12, 01; Adjunto da Gerência de Segurança das Instalações, MAJ/CAP PM, GFM, 04; Chefe do Núcleo de Segurança de Instalações, CAP/TEN PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 11; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 52; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 07; Assessor Técnico, CB/SD PM, DFA-08, 06; Assessor Técnico, CB/SD BM, DFA-08, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 46; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 04 - DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL - GERÊNCIA DE SEGURANÇA PESSOAL, TC/MAJ/CAP PM - Gerente, DFG-14, 01; Adjunto de Segurança Pessoal, MAJ/CAP PM, DFA-12, 07; Chefe do Núcleo de Segurança Pessoal, CAP/TEN PM, GFM, 01; Assessor Militar, MAJ/CAP PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 39; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 08; Assessor Técnico, CB/SD PM, DFA-08, 06; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 19; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 02 - DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - Gerente de Operações de Segurança, TC/MAJ/CAP PM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Operações de Segurança, CAP/TEN PM, GFM, 01; Gerente de Acompanhamento de Eventos, TC/MAJ/CAP PM, GFM, 01 - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS, CAP/TEN PM - Chefe, DFG-12, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 08; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 05; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 01 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE PESSOAL - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, TC/MAJ/CAP PM - Gerente, DFG-14, 01; Chefe

do Núcleo de Protocolo e Arquivo, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 02; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 03; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 02; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 02 - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Gerente de Transportes, TC/MAJ/CAP BM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Operações de Transportes, CAP/TEN PM, GFM, 01; Chefe do Núcleo de Administração de Manutenção de Transportes, CAP/TEN PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 02; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 03; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 05; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 05; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 04 - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - TC/MAJ/CAP PM - Gerente, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Suprimento e Manutenção do Complexo do Buriti e ROAC, CAP/TEN PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 11; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 04; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 04; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 04 - DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA - Gerente de Atendimento Médico, TC/MAJ/CAP QOPMS, GFM, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, TC/MAJ/CAP QOPMS - Gerente, DFG-14, 01; Médico ou Dentista, TC/MAJ/CAP QOPMS, GFM, 03; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 04; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 03; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 02 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO - GERÊNCIA OPERACIONAL DE TRANSPORTE AÉREO - TC/MAJ/CAP BM - Gerente, DFG-14, 01; Piloto, TC/MAJ/CAP PM, GFM, 01; Piloto, TC/MAJ/CAP BM, GFM, 01; Chefe do Núcleo Operacional de Transporte Aéreo, CAP/TEN PM, GFM, 01 - Chefe do Núcleo de Manutenção de Transporte Aéreo, CAP/TEN BM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 04; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 01 - SUBSECRETARIA DE ACESSORAMENTO INSTITUCIONAL - DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF - GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DO CBMDF - TC/MAJ/CAP BM - Gerente, DFG-14, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, CB/SD BM, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ACESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF - GERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ASSUNTOS DA PMDF - TC/MAJ/CAP PM - Gerente, DFG-14, 01; Chefe do Núcleo de Gerência Institucional de Assuntos da PMDF, CAP/TEN PM, GFM, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, DFA-09, 02; Assessor Técnico, CB/SD PM, DFA-08, 02.

ANEXO VI

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO
E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO MILITAR EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012.) .

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - VICE-GOVERNADORIA - ASSESSORIA MILITAR - CHEFIA DA ASSESSORIA MILITAR - Assessor Técnico, ST/SGT PM, GFM, 02; CHEFIA-ADJUNTA DA ASSESSORIA MILITAR - Assessor Técnico, CB/SD BM, DF-08, 01; DIRETORIA DE SEGURANÇA - Adjunto de Segurança Pessoal - CAP/TEN PM, DFG-12, 03; Assessor Técnico - ST/SGT PM, DFA-09, 04; Assessor Técnico - ST/SGT PM, GFM, 08; Assessor Técnico CB/SD PM, DFA-08, 03; Assessor Técnico - CB/SD PM, GFM, 21; DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES - NÚCLEO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL - Chefe de Núcleo - CAP/TEN BM, DFG-12, 01; Assessor Técnico - ST/SGT PM, GFM, 01; Assessor Técnico - ST/SGT BM, GFM, 01; Assessor Técnico - CB/SD BM, GFM, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico - ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico - CB/SD PM, DFA-08, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe de Núcleo, CAP/TEN PM, DFG-12, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, DFA-08, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - NÚCLEO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO - Chefe do Núcleo, CAP/TEN PM, DFG-12, 01; Assessor Técnico ST/SGT PM, DFA-09, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GFM, 01; Assessor Técnico, CB/SD BM, GFM, 01; Assessor Técnico CB/SD PM, DFA-08, 01; Assessor Técnico, CB/SD PM, GFM, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL; Assessor Técnico, ST/SGT BM, DF-09, 01; Assessor Técnico CB/SD GFM, 01.

ANEXO VII

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO
E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO MILITAR CRIADOS
(Art. 4º, do Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012.) .

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL - CASA MILITAR - GABINETE - Assessor Militar, CAP/TEN PM, GMSI-3, 02; Assessor Militar, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01 - AJUDÂNCIA DE ORDENS - Ajudante de Ordens, MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Ajudante de Ordens, MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Ajudante de Ordens, DFA-14, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Assessor Militar, MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01 - ASSESSORIA DE PROJETOS - Assessor Militar, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01 - SECRETARIA ADJUNTA - Assessor Militar, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01 - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - Gerente de Telefonia Fixa e Móvel, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Telefonia Fixa e Móvel, MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 02; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 02; Gerente de Manutenção de Rádio e Comunicações, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Serviços de Manutenção de Rádio e Comunicações, MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01 - DIRETORIA DE INFORMÁTICA - Gerente de Segurança da Informação, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Segurança da Informação, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 03; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 02; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE OPERAÇÕES - Gerente de Operações, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Serviços de Som e Eventos, CAP/TEN BM GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 03; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - DIRETORIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES - Gerente de Segurança de Instalações, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Adjunto da Gerência de Segurança das Instalações, MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 05; Chefe do Núcleo de Segurança de Instalações, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 63; Assessor Técnico, ST SGT BM, GMSI-2, 07; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 37; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 03 - DIRETORIA DE APOIO ÀS OPERAÇÕES DE SEGURANÇA - Gerente de Operações de Segurança, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Operações de Segurança, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Gerente de Acompanhamento de Eventos, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Eventos, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 08; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 02 - DIRETORIA DE SEGURANÇA PESSOAL - Assessor Militar, MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Gerente de Segurança Pessoal, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal, MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 07; Chefe do Núcleo de Segurança Pessoal, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 47; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 16; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA - DIRETORIA DE PESSOAL - Gerente de Administração de Pessoal, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 3; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 03; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 02; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 02 - DIRETORIA DE TRANSPORTES - Gerente de Transportes, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Operações de Transportes, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Chefe do Núcleo de Administração de Manutenção de Transportes, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 05; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 05; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 03; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - DIRETORIA DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - Gerente de Suprimento e Manutenção - TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Suprimento e Manutenção do

Complexo do Buriti e ROAC, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 12; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 04; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 04; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - DIRETORIA MÉDICA ESPECIALIZADA - Gerente de Atendimento Médico, TC/MAJ/CAP QOPMS, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Gerente de Atendimento Odontológico, TC/MAJ/CAP QOPMS, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Médico ou Dentista, TC/MAJ/CAP QOPMS, GMSI-3 ou GMSI-4, 03; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 05; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE AÉREO - DIRETORIA DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO - Gerente Operacional de Transporte Aéreo - TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Piloto, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Piloto, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo Operacional de Transporte Aéreo, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Chefe do Núcleo de Manutenção de Transporte Aéreo, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 02; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSESSORAMENTO INSTITUCIONAL - DIRETORIA DE ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DA PMDF - Gerente Institucional de Assuntos da PMDF, TC/MAJ/CAP PM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Chefe do Núcleo de Gerência Institucional de Assuntos da PMDF, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 02; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 02 - DIRETORIA DE ASSESSORAMENTO DE ASSUNTOS DO CBMDF - Gerente Institucional de Assuntos do CBMDF, TC/MAJ/CAP BM, GMSI-3 ou GMSI-4, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01.

ANEXO VIII

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO MILITAR CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 34.083, de 26 de dezembro de 2012.)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – VICE-GOVERNADORIA – ASSESSORIA MILITAR – CHEFIA DA ASSESSORIA MILITAR – Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 02; CHEFIA-ADJUNTA DA ASSESSORIA MILITAR - Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01; DIRETORIA DE SEGURANÇA, Adjunto da Gerência de Segurança Pessoal, CAP/TEN PM, GMSI-3, 03; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 12; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 24; DIRETORIA DE TELECOMUNICAÇÕES – NÚCLEO DE TELEFONIA FIXA E MOVEIS, Chefe do Núcleo, CAP/TEN BM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA – NÚCLEO DE PROTOCO E ARQUIVO – Chefe do Núcleo, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA – NÚCLEO DE TRANSPORTE E APOIO LOGÍSTICO, Chefe do Núcleo, CAP/TEN PM, GMSI-3, 01; Assessor Técnico, ST/SGT PM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD PM, GMSI-1, 02; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01; DIRETORIA ADMINISTRATIVA – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RESIDÊNCIA OFICIAL - Assessor Técnico, ST/SGT BM, GMSI-2, 01; Assessor Técnico, 3º SGT/CB/SD BM, GMSI-1, 01.

DECRETO Nº 34.084, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Anula ato de licenciamento aplicado a Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 0360-000.141/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade da Portaria PMDF, de 07 de julho de 1.993, que licenciou ex officio, com fulcro no inciso II, do parágrafo 2º, do inciso II, do art. 109, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei nº 7.475/86, combinada com o item 2, do parágrafo primeiro, do art. 29, do Regimento Disciplinar da Polícia Militar do Distrito Federal, o ex-Policial Militar Orlando Nogueira de Assis, matrícula nº 17.403-3, que deve ser reintegrado à Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex nunc.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ**SEÇÃO II****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 400-001.616/2010, resolve:

ACOLHER o Parecer nº 275/2012 – CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 400-001.616/2010, e aplico a penalidade de perda do mandato do Cargo de Conselheiro Tutelar de Santa Maria, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, ao senhor GLEISSON FRANCISCO COUTINHO DOS SANTOS, matrícula 185.430-5, com base no art. 35, c/c o inciso VI, do art. 40, ambos da Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, bem como declaro a vacância do referido cargo.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 040-005.918/2009, resolve:

ACOLHER a Nota nº 413/2012 – CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 040-005.918/2009, e AUTORIZAR a recondução do servidor JOÃO BATISTA RÊGO JÚNIOR, matrícula nº. 109.246-4, ao cargo anteriormente ocupado de Fiscal de Tributário do Distrito Federal, atualmente denominado Auditor-Fiscal, da Receita do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2012, com fulcro no art. 24, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, observadas as disposições contidas no art. 37 da norma em apreço.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 060-014.122/2005, resolve:

ACOLHER o Parecer nº 267/2012 – CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, nos autos do Processo nº 060-014.122/2005, e aplicar a penalidade de demissão do cargo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ao servidor PAULO CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 151.688-4, com base no inciso XII, do art. 132, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

AGNELO QUEIROZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 26 de dezembro de 2012.

Processo: 052-000051/2012. Interessado: FRANCISCO CARLOS FIGUEIREDO GUIMARÃES. Assunto: Revisão de processo administrativo disciplinar

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada na Nota nº 052/2012-CJDF/GAG, para, por seus próprios e jurídicos fundamentos, indeferir o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar, com fulcro no art. 259, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Publique-se.

Após, restitua-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal.

Processo: 060-004649/2011. Interessado: EDILSON CAMACHO. Origem: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Assunto: Processo administrativo disciplinar.

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada na Nota nº 448/2012-CJDF/GAG, para, por seus próprios e jurídicos fundamentos, indeferir o pedido de sobrestamento do feito administrativo.

Publique-se.

Após, restitua-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

AGNELO QUEIROZ